



ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 – GDG/CMZL/IFAM, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Zona Leste (IFAM/CMZL), no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 025-GR/IFAM, de 05 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 06.01.2022;

CONSIDERANDO os boletins diários da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dr^a Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), que identificou o aumento de casos confirmados de covid-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO as recomendações da reunião realizada no dia 28.01.2022 pelo Comitê Local responsável pelo acompanhamento do Plano de Retorno das atividades presenciais do Campus Manaus Zona Leste;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR parcialmente a suspensão das atividades presenciais no período de 1º a 13 de fevereiro de 2022 no âmbito do Campus Manaus Zona Leste;

Art. 2º DETERMINAR às chefias a elaboração de escala presencial dos setores para funcionamento com pelo menos um servidor, a fim de manter o setor aberto para atendimento das demandas necessárias para o retorno das atividades acadêmicas do ano de 2022.

Art. 3º DETERMINAR aos servidores a apresentação dos relatórios de atividades remotas à chefia imediata via e-mail institucional referente ao período de suspensão das atividades, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta nº 1 – PROPLAD/PRODIN/DGP/IFAM, de 17.03.2020 e Portaria nº 90 GAB/CMZL/IFAM, de 07.04.2020;

Parágrafo único: Fica determinado que o servidor registre a frequência remota no SIGRH, como “SERVIÇO EXTERNO” nos seguintes períodos:

- I. Registrar no dia 07.02.2022 o relatório referente ao período de 01 a 04 de fevereiro de 2022;
- II. Registrar no dia 14.02.2022 o relatório referente ao período de 07 a 11 de fevereiro de 2022;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE - CMZL
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

III. O não envio do relatório será registrado como falta não justificada pela chefia;

Art. 4º DETERMINAR aos servidores o cumprimento da carga horária e horário de trabalho:

§1º Aos servidores em escala presencial o cumprimento da carga horária de 6(seis) horas corridas.

§2º Aos servidores em trabalho remoto o cumprimento da carga horária de trabalho em consonância com a carga horária e o horário do trabalho presencial.

§3º O servidor deverá visualizar diariamente o e-mail institucional como forma de comunicação oficial;

§4º Recomendar as chefias imediatas a realização de reuniões diárias com os servidores via Google Meet.

Art. 5º CONVOCAR o Comitê Local responsável pelo acompanhamento do Plano de Retorno das atividades presenciais do Campus Manaus Zona Leste para reunião no dia 09.02.2022 às 14h via Google Meet para análise da situação epidemiológica e novas recomendações.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Jeconias Ferreira dos Santos
Diretor Geral Substituto do IFAM CMZL
Portaria nº025 GR/IFAM, de 05/01/2022